



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA ATUAR NAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ESPÍRITO SANTO.

A Prefeita do Município de Guaçuí –ES, Vera Lúcia Costa, no uso de suas atribuições legais, considerando a urgente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Espírito Santo s/nº- Centro, de se suprir demandas de excepcional interesse público para contratação temporária de profissionais de nível superior e médio e cadastro de reserva da atenção primária a saúde para atuar nas equipes de Estratégia Saúde da Família no município de Guaçuí - Espírito Santo torna público o presente Edital. O Processo Seletivo reger-se-á pelo disposto na Lei Municipal nº 4164 de 2017 e suas alterações através da Lei Municipal nº 4182 de 05 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e normas deste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada por meio do Decreto 10536/2018.

1.2 A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, sendo admitida a sua renovação por igual período, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e conforme a conveniência administrativa.

1.3 Os cargos oferecidos, o vencimento básico, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida, a carga horária semanal e o valor da taxa de inscrição constam do Anexo I, do presente Edital.

1.4 Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.

1.5 Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

II - DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado de acordo com as necessidades da administração e se atendidas às seguintes exigências:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2 Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de homologação deste edital;



2.1.5 Comprovar:

2.1.5.1 Conclusão do Ensino Médio e curso de Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal

2.1.5.2 Conclusão do Ensino Médio e curso Técnico para o cargo de Técnico em enfermagem.

2.1.5.3 Conclusão do Ensino Superior para os cargos de Médico, Cirurgião Dentista e Enfermeiro.

2.1.6 Apresentar certidões negativas: Justiça Eleitoral, Justiça Federal e Justiça Estadual do Espírito Santo - Civil e Criminal.

2.1.7 Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado.

2.1.8 Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

2.1.9 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;

2.1.10 Apresentar documentos: identidade, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor, certidão nascimento ou certidão casamento;

2.1.11 Apresentar a Carteira de Registro do Conselho Regional da Classe;

2.1.12 Comprovação de quitação com o Conselho Regional da Classe;

III - DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O pedido de isenção da taxa de inscrição será realizado nos dias 23 e 24 de abril de 2018.

3.2 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição:

3.2.1 O candidato que seja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; o qual deverá apresentar o comprovante da inscrição social NIS.

3.3 Para fazer o Pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá:

3.3.1 Imprimir e preencher a Ficha do Pedido de Isenção (com assinatura do candidato ou de seu procurador), conforme Anexo II, que deverá ser entregue, mediante protocolo, na recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Guaçuí, das 8h às 11h e de 13h às 16h nos dias 23 e 24 de abril de 2018. Colocar em envelope, o Pedido de Isenção (assinado), e caso seja o procurador, anexar a procuração e o documento que comprove a condição do candidato (fotocópia do comprovante do número de inscrição social NIS tendo por base o CadÚnico) para requerer a isenção da taxa de inscrição. O candidato deverá identificar o envelope da seguinte forma: solicitação de pedido de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018 e nome do candidato.

3.3.2 Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou documentos fora dos prazos e forma estabelecidos neste Edital.

3.4 Caso a documentação entregue não possibilite a análise ou não demonstre a condição do candidato, nos termos deste Edital, o pedido de isenção será indeferido.

3.5 Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.6 O resultado do pedido de isenção será divulgado no sítio eletrônico



<http://www.guacui.es.gov.br> no dia 27 de abril de 2018. Não haverá informação individual aos candidatos, mas será disponibilizada a consulta pela internet no site do Município de Guaçuí.

3.7 O candidato que tiver o pedido deferido estará apto a participar gratuitamente do Processo Seletivo Simplificado para o cargo pleiteado.

3.8 O candidato que tiver o pedido indeferido, se quiser participar do Processo Seletivo Simplificado, deverá realizar sua inscrição no sítio eletrônico <http://www.guacui.es.gov.br> e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de depósito identificado com o seu CPF em qualquer agência do Banco BANESTES em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ - PROCESSO SELETIVO ESF, Banco 021, Agência 121, Conta 2871722-01 conforme item IV- DA INSCRIÇÃO.

3.9 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido que não realizar sua inscrição conforme item IV e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.10 A taxa de inscrição **deverá ser paga através de depósito bancário identificado diretamente no caixa do banco ou no caixa eletrônico (autoatendimento) de qualquer agência do Banco Banestes.** Não serão de responsabilidades do Município de Guaçuí inscrições cujas taxas **não** tenham sido pagas através de depósito bancário e que não possam ser comprovadas.

3.11 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição para outros candidatos que não sejam os referidos nos subitens 3.2.1 deste Edital.

3.12 As informações prestadas no Pedido de Isenção, a declaração falsa ou inexata, bem como os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. Serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou documentos incorretos, inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato deverá, após o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, verificar junto ao sítio eletrônico sua situação, devendo manifestar-se no prazo de 01 (um) dia útil.

3.13 Os candidatos com pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição no sítio eletrônico <http://www.guacui.es.gov.br> respeitando o período de inscrição do item IV- DA INSCRIÇÃO.

IV- DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições com pagamento da taxa deverão ser efetuadas pela internet, através do endereço eletrônico <http://www.guacui.es.gov.br> no período de 30 de abril de 2018 a 6 de maio de 2018, não sendo aceitas inscrições fora do período estabelecido.

4.1.1 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha de Inscrição no referido sítio eletrônico. Após esse procedimento, o candidato deverá efetuar o pagamento através de depósito identificado com o seu CPF em qualquer agência do Banco BANESTES em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ - PROCESSO SELETIVO ESF, Banco 021, Agência 121, Conta 2871722-01 até o dia 7 de maio de 2018.

4.1.2 O valor da taxa de inscrição para os cargos de nível superior será de **R\$ 62,00** e



para o nível médio R\$ 32,00 de acordo com anexo I deste edital.

4.1.2.1 A taxa de inscrição deverá ser paga através de depósito bancário identificado com o CPF do candidato diretamente no caixa do banco ou no caixa eletrônico (autoatendimento) de qualquer agência do Banco Banestes.

Não serão de responsabilidades do Município de Guaçuí inscrições cujas taxas não tenham sido pagas através de depósito bancário e que não possam ser comprovadas.

4.1.2.2 A inscrição referida no subitem 4.1.1 que não tiver o pagamento efetuado até a data estabelecida será cancelada.

4.1.3 O candidato poderá inscrever-se em até 02 (dois) cargos do Anexo I, deste Edital, devendo efetuar pagamento referente às 02 (duas) inscrições.

4.1.4 A não indicação do cargo pleiteado na ficha implicará em anulação da inscrição do candidato.

4.1.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do cargo.

4.1.6 Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo Simplificado, e em caso de pagamento em duplicidade ou extemporâneo.

4.1.7 No caso de eventual suspensão do Processo Seletivo Simplificado, se o candidato quiser desistir de participar do Processo Seletivo Simplificado, poderá requerer, conforme especificado no item V, a devolução do valor da taxa de inscrição. A restituição da taxa será feita pelo Setor Financeiro do Município de Guaçuí em até 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento na Prefeitura Municipal de Guaçuí, salvo impedimentos legais.

4.1.7.1 Solicitada a devolução da taxa, o candidato terá sua inscrição cancelada no Processo Seletivo Simplificado.

4.2 O preenchimento da ficha de inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.

4.3 O Município de Guaçuí não se responsabiliza por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, por falta de energia elétrica, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade do Município.

4.4 Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital e tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido, ressalvado os casos dos subitens 3.2.1 deste edital.

4.5 São motivos para anulação sumária da inscrição: o não pagamento da taxa de inscrição, pagamentos efetuados após a data limite, e as que não possam ser comprovadas.

4.6 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7 Na ficha de inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital, e de que



concorda com as suas disposições.

4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.guacui.es.gov.br> do Município.

4.9 No momento em que o candidato estiver online preenchendo sua ficha de inscrição, o mesmo deverá estar atento quanto às informações prestadas sob pena de indeferimento de sua inscrição.

4.10 Não serão aceitas inscrições de candidatos aposentados por invalidez e com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos completos.

V- DA RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos: cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição de acordo com anexo III. Uma vez solicitada restituição da taxa de inscrição na hipótese de suspensão o candidato estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

VI- INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) no total das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, a serem destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

6.2 Na hipótese de aplicação do percentual no total de vagas e resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

6.3 O Laudo Médico deverá ser apresentado junto à documentação comprobatória na etapa de análise documental.

6.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.5 Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica pelo profissional médico do trabalho, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

6.6 Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

6.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



6.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.1.6.

6.9 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

6.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.11 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere à avaliação e aos critérios de pontuação.

6.12 O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral e em lista específica.

6.13 O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá está de acordo com o modelo constante no anexo IV.

6.14 O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

VII- DAS VAGAS OFERECIDAS PARA ESF

7.1 Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas no total e cadastro de reserva sendo para o cargo de Médico – ESF: 06 (Seis) vagas / 40h; Cirurgião Dentista – ESF: 10 (dez) vagas / 40h; Enfermeiro – ESF: 05 (cinco) vagas / 40h; Técnico em Enfermagem – ESF: 04 (quatro) vagas / 40h e Auxiliar em Saúde Bucal – ESF: 10 (dez) vagas / 40h, para atender a rede de atenção primária a saúde e compor as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), distribuídas no Anexo I deste Edital.

VIII – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção será realizada em duas etapas, constituída pela inscrição através do site www.guacui.es.gv.br com pagamento da taxa e a Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área Pleiteada, com caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Os candidatos deverão entregar a fotocópia do comprovante bancário de pagamento da taxa de inscrição e os documentos comprobatórios para a qualificação profissional e tempo de serviço autenticados em envelope A4 aberto para conferência das laudas, destinado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para ESF, devidamente identificado com a ficha de inscrição anexada no envelope.

8.2.1 O local para a entrega dos documentos para a avaliação de Títulos será no auditório do Centro de Referência de Assistência Social “Júlia Hartung Simões” - CRAS, localizado à Rua José Beato, nº 144 - Centro, próximo ao Estádio Municipal Francisco Lacerda de Aguiar.

8.2.2 Para os cargos de nível superior o horário de entrega será de 8h as 11h e para os cargos de nível médio de 13h as 16h, impreterivelmente nos dias 9, 10 e 11 de maio de



2018 de acordo com o cronograma anexo VII.

8.3.4 Em hipótese alguma será aceito a entrega dos documentos fora das datas e horários previstos no edital.

8.4 O candidato receberá um comprovante de entrega dos documentos comprobatórios conforme anexo VI.

IX - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

9.1 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Serão analisados e pontuados os seguintes itens:

Quesito I – Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado;

Quesito II – Qualificação Profissional.

9.1.1 QUESITO I – TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO

a) Tempo de serviço para o cargo pretendido, sendo 1,0 (um) ponto a cada mês trabalhado nos últimos 10 anos contabilizados até a data de publicação do edital, devendo o mesmo ser computado no limite máximo de 10 anos correspondendo ao limite máximo de 120 pontos.

b) A comprovação do tempo de serviço deverá ser comprovada através de:

Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo profissional responsável pelo setor de Recursos Humanos, que comprove atuação no cargo pleiteado.

c) Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

d) O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para a contagem de pontos no processo seletivo.

e) O tempo de serviço na empresa privada no cargo pleiteado deverá ser comprovado através de Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (legível) das páginas da foto frente e verso e das páginas do contrato de trabalho.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 120 (cento de vinte)

9.1.2 QUESITO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

a) Serão considerados para fins de pontuação: Diploma e Certificado de curso emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, para Graduação, Residência, Especialização *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado;

b) O candidato poderá apresentar até 01 (uma) Titulação Máxima para Doutorado e Mestrado;

c) O candidato poderá apresentar até 02 (duas) Titulações Máximas, podendo ser 02 (dois) títulos de Especialização / Residência / Pós Graduação *Lato Sensu* na Saúde da Família, e/ou Atenção Primária a Saúde ou 02 (dois) títulos de Especialização/ Residência/ Pós Graduação *Lato Sensu*, em outras áreas da saúde ou 01 (um) Título de Especialização / Residência / Pós Graduação *Lato*



Sensu na Saúde da Família, e/ou Atenção Primária a Saúde e 01 (um) título de Especialização/ Residência/ Pós Graduação *Lato Sensu*, em outras áreas da saúde;

d) O candidato ao cargo de nível superior ou médio poderá apresentar até 02 (duas) Titulações Máximas da Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área de saúde com duração igual ou superior a 140 horas, concluídas nos últimos anos, a saber: 2015, 2016, 2017 e 2018 até a data de publicação do edital;

e) O candidato ao cargo de nível superior ou médio poderá apresentar até 02 (duas) Titulações Máximas da Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área de saúde com duração igual ou superior a 80 horas até o limite máximo de 139 horas, concluídas nos últimos anos, a saber: 2015, 2016, 2017 e 2018 até a data de publicação do edital;

f) O candidato ao cargo de nível superior ou médio poderá apresentar até 02 (duas) Titulações Máximas da Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área de saúde com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 79 horas, concluídas nos últimos anos, a saber: 2015, 2016, 2017 e 2018 até a data de publicação do edital;

g) O candidato ao cargo de nível médio poderá apresentar até 02 (duas) Titulações Máximas da Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área de saúde com duração igual ou superior a 20 horas até o limite máximo de 39 horas, concluídas nos últimos anos, a saber: 2015, 2016, 2017 e 2018 até a data de publicação do edital;

h) O candidato ao cargo de nível médio poderá apresentar 01 (um) Curso de Ensino Superior em qualquer área;

i) Somente serão aceitos, declaração de conclusão de curso mediante apresentação do histórico escolar para substituição de certificados ou diploma;

j) As comprovações dos títulos, assim como da participação e/ou organização dos demais cursos na área da saúde devem ser emitidos por instituição devidamente registrada e credenciada para tal, nos órgãos competentes e responsáveis;

k) As pontuações a serem atribuídos por título para os cargos de nível superior e médio podem ser observadas nos quadros a seguir.



NÍVEL SUPERIOR

Descrição	Pontos a serem atribuídos por título	Titulação Máxima Aceita
Doutorado na área de conhecimento em saúde.	32 pontos	01
Mestrado na área de conhecimento em saúde.	24 pontos	01
Especialização/ Residência/ Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> na Saúde da Família, e/ou Atenção Primária a Saúde.	12 pontos	02
Especialização/ Residência/ Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> em outras áreas da saúde.	08 pontos	
Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área de saúde com duração igual ou superior a 140 horas, concluídas nos últimos anos, a saber: 2015, 2016, 2017 e 2018 até a data de publicação do edital.	05 pontos	02
Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área da saúde com duração igual ou superior a 80 horas até o limite máximo de 139 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2015, 2016, 2017 e 2018 até a data de publicação do edital.	04 pontos	02
Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área da saúde com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 79 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2015, 2016, 2017 e 2018 até a data de publicação do edital.	03 pontos	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	104	10

TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS (QUALIFICAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO): 224 (duzentos e vinte e quatro).



NÍVEL MÉDIO

Descrição	Pontos a serem atribuídos	Máximo de Títulos
Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área da saúde com duração igual ou superior a 140 horas, concluídas nos últimos anos, a saber: 2015, 2016, 2017 e 2018 até a data de publicação do edital.	20 pontos	02
Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área da saúde com duração igual ou superior a 80 horas até o limite máximo de 139 horas, concluídas nos últimos anos, a saber: 2015, 2016, 2017 e 2018 até a data de publicação do edital.	15 pontos	02
Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área da saúde com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 79 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2015, 2016, 2017 e 2018 até a data de publicação do edital.	10 pontos	02
Participação e Organização de Curso de qualificação profissional na área da saúde com duração igual ou superior a 20 horas até o limite máximo de 39 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2015, 2016, 2017 e 2018 até a data de publicação do edital.	05 pontos	02
Ensino Superior concluído em qualquer área.	04 pontos	01
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	104	09

TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS (QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA): 224 (duzentos e vinte e quatro).



X - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço.

10.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da sua pontuação final, por Cargo pleiteado.

10.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato de maior idade considerando dia, mês e ano;
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos de tempo de serviço no cargo pleiteado;
- c) O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;
- d) Prevalecendo o empate, haverá sorteio.

XI – DA DIVULGAÇÃO

11.1 Toda a realização e fases do processo seletivo simplificado seguem conforme o cronograma anexo VII.

11.2 Após a análise documental realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, os resultados serão divulgados com a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação obtida, no sítio eletrônico www.guacui.es.gov.br.

11.3 Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não do Município de Guaçuí.

XII- DOS RECURSOS

12.1 A Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado será responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

12.2 O pedido de recurso para revisão do resultado da classificação inicial deverá ser protocolado pelo candidato, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após a divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolizado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, situada à Praça João Acacinho, nº 01, Centro, dia 22 de maio de 2018, de 8h as 11h e de 13h as 16h, conforme modelo do pedido de recurso constante no anexo VIII, que deverá seguir as seguintes exigências.

12.2.1 Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº. de inscrição, indicação do cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;

12.2.2 Possuir justificativa e argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.



12.3 O pedido de recurso que não atender os critérios do item 12.2 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na classificação inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

12.5 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

12.6 Após julgamento do recurso, o parecer ficará na sede da Secretaria Municipal de Saúde à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

12.7 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

12.8 A divulgação do Resultado Final, com a classificação dos candidatos, será publicada dia 30 de maio de 2018 no sítio eletrônico www.guacui.es.gov.br e no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

12.9 Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

12.10 Fica facultado aos candidatos apresentarem sua(s) contestação(ões), devidamente fundamentadas, acerca das disposições deste Edital, por meio de requerimento, um dia após a publicação do mesmo, das 8h às 11h e das 13h às 16h, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação afixado no mural da Prefeitura Municipal de Guaçuí e publicado no site oficial da Prefeitura.

13.2 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Guaçuí e o Contratado.

13.3 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) Carteira de identidade (na foto e no verso);
- b) Cópia da Carteira de Registro Profissional;
- c) Cópia do CPF – com Regularização na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso);
- e) 02 fotos 3X4 recentes;
- f) Cópia do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (original) disponível no site:



www.tse.gov.br;

- g) Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da carteira de classificação sanguínea
- i) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- j) Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;
- k) Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- l) Cópia do comprovante de escolaridade;
- m) Cópia do comprovante de residência e número de telefone fixo e celular;
- n) Declaração de acúmulos de cargos;
- o) Declaração de grau de parentesco;
- p) Certidão Negativa de antecedentes criminais (www.tjes.jus.br)
- q) Comprovante de conta bancária do BRADESCO;
- r) Comprovante de registro no órgão de classe;
- s) Comprovação de regularização de anuidade com o respectivo órgão de classe; (pagamento referente ao ano vigente).
- t) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação.
- u) Laudo médico atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado por médico do trabalho.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 O profissional contratado, na forma deste edital, terá qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.

14.2 Em caso de insuficiência de desempenho comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

14.3 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

14.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado e coordenado pela comissão instituída especialmente para esse fim por meio do decreto municipal nº 10.536/2018 do poder executivo municipal.

14.5 A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá a rigorosa ordem de classificação.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Procuradoria do Município de Guaçuí - ES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

14.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

14.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Guaçuí - ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo



Simplificado.

14.9 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

14.10 São de responsabilidade do candidato manter atualizados os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

14.11 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

14.12 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

14.13 A qualquer tempo os documentos originais podem ser solicitados para conferência.

14.14 Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação será feita auditoria no prazo de 90 (noventa) dias e confirmado a má fé ou inveracidade da documentação o candidato perderá o mandato e responderá civil e criminalmente.

XV- DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

15.1 A comissão do Processo Seletivo é composta por cinco (05) servidores com vínculo com o município.

15.2 Os membros desta comissão estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

15.3 A Comissão do Processo Seletivo foi constituída por meio do Decreto Nº10536/2018.

Guaçuí, 18 de abril de 2018.

Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal de Guaçuí



ANEXOS:

ANEXO I - Quadro de Cargos

EDITAL Nº 002/2018

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: MÉDICO
Habilitação: Curso superior completo em Medicina
Registro profissional no Conselho de Classe: (CRM)
Salário Base: R\$ 8.000,00
Vagas: 06 (seis) vagas + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais
Valor da Inscrição: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)

FUNÇÃO: CIRURGIÃO-DENTISTA
Habilitação: Curso superior completo em Odontologia
Registro profissional no Conselho de Classe: (CRO)
Salário Base: R\$ 3.300,00
Vagas: 10 (dez) vagas + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais
Valor da Inscrição: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO
Habilitação: Curso superior completo em Enfermagem
Registro profissional no Conselho de Classe: (COREN)
Salário Base: R\$ 1.957,66
Vagas: 05 (cinco) vagas + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais
Valor da Inscrição: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Habilitação: Curso Técnico em Enfermagem
Registro Profissional no Conselho de Classe: (COREN)
Salário Base: R\$ 979,22
Vagas: 04 (quatro) vagas + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais
Valor da Inscrição: R\$ 32,00 (trinta e dois reais)

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
Habilitação: Curso Auxiliar em Saúde Bucal
Registro Profissional no Conselho de Classe: (CRO)
Salário Base: R\$ 954,00
Vagas: 10 (dez) vagas + cadastro reserva
Carga Horária: 40 horas semanais
Valor da Inscrição: R\$ 32,00 (trinta e dois reais)



ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Médico:

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Cirurgião-Dentista:

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Enfermeiro:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar



exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados à sua área de competência na UBS; e exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Técnico em Enfermagem:

Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



ANEXO II
FICHA DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 002/2018

Nome do candidato: _____

Edital nº: _____ Cargo: _____ Nº do NIS: _____

Solicitação da isenção descrita:

Recebido em: _____/_____/_____

É de responsabilidade do candidato a entrega do documento comprobatório.

Assinatura do Candidato



ANEXO III
RESTITUIÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 002/2018

Nome do candidato: _____

Edital nº _____ Número da inscrição: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Banco: _____ Agência: ____ Nº Conta: _____

Descreva a solicitação:

Recebido em: ____/____/____

É de responsabilidade do candidato a entrega do documento comprobatório.

OBS: A restituição da taxa será feita pelo Setor Financeiro do Município de Guaçuí em até 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento, salvo impedimentos legais.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV
FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA PNE-DT
EDITAL Nº 002/2018

MODELO

Atesto para fins de comprovação que o candidato (a) _____
_____ é portador de deficiência (espécie)
_____ código Internacional de Doença (CID 10) _____,
possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____.

Atesto, ainda que a deficiência do (a) candidato (a) acima evidenciada é **COMPATÍVEL** com as
atribuições do cargo de _____.

Data da emissão deste Laudo: ____/____/____.

Nome/ Assinatura do Médico Especialista/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e ainda, o número do CRM deste
especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não
terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



ANEXO V
PEDIDO DE RECURSO
EDITAL Nº 002/2018

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2018

Nome do Candidato:

Número de Inscrição:

Nas opções abaixo assinale com um “X” no Cargo em que se inscreveu e justifique.

- () Médico
- () Cirurgião Dentista
- () Enfermeiro
- () Técnico em Enfermagem
- () Auxiliar em Saúde Bucal

Conforme Edital nº 002/2018, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os Itens preenchidos na ficha de Pontuação.

Guaçuí - ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI
COMPROVANTE DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
EDITAL Nº 002/2018

Nome do candidato: _____

Edital nº

Número da inscrição: _____

Cargo: _____

Número de fotocópias autenticadas: _____

Recebido em: ____/____/____

É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.

OBS: Entregar 01 via ao candidato.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



ANEXO VII
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO
EDITAL Nº 002/2018

DATA	ATIVIDADE
18/04/2018	Publicação do Edital
23 e 24/04/2018	Solicitação do Pedido de Isenção
27/04/2018	Resultado do Pedido da Isenção da Taxa de Inscrição
30/04/2018 a 06/05/2018	Período de Inscrições
09, 10 e 11/05/2018 (8h as 11h) nível superior	Apresentação dos Documentos Comprobatórios
09, 10 e 11/05/2018 (13h as 16h) nível médio	Apresentação dos Documentos Comprobatórios
21/05/2018	Resultado da Classificação Inicial
22/05/2018	Recursos sobre o Resultado da Classificação Inicial
25/05/2018	Resultado do Recurso
30/05/2018	Resultado Final
04/06/2018	Homologação do Resultado Final

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Observação: as informações e divulgações serão por meio de publicação no quadro de aviso oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí e no site do município (www.guacui.es.gov.br).